



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

CONTRATADA: FÁTIMA ROSANE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.444.710/0001-71

LICITAÇÃO Nº: 58/2020.

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021

OBJETO: Rescisão Contratual amigável

Por este instrumento, o Município de Humaitá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.613.139/0001-99 com sede na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, na cidade de Humaitá/RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio Schwade, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, residente e domiciliado nesta cidade, vem, através do presente, NOTIFICAR a contratada, FÁTIMA ROSANE DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.444.710/0001-71, acerca da rescisão amigável, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o pedido de rescisão amigável protocolado pela contratada em 07 de março de 2023;

Considerando o parecer do secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto e parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 01/2021, Licitação nº 58/2020, Concorrência nº 02/2020, firmado com FÁTIMA ROSANE DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.444.710/0001-71. A disciplina legal sobre a rescisão de contratos administrativos encontra-se na Lei nº 8.666/93, assim dispondo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Nesse passo, diante da demonstração que é conveniente a rescisão diante das razões verificadas no parecer exarado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, e parecer jurídico, entende-se perfeita a possibilidade de uma vez celebrado acordo entre os contratantes, rescisão amigável do contrato pactuado pela administração, visando evitar um prejuízo financeiro ao ente municipal.

Art. 2º O presente Termo de Rescisão será publicado oficialmente, na forma de Extrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, servindo o mesmo como instrumento de notificação da Contratada.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Humaitá/RS, 22 de dezembro de 2023.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal de Humaitá/RS